

REGULAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E DOCENTES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO INTERNACIONAL EM ANATOMIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC

## CAPÍTULO I NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

- **Art. 1º.** A Faculdade São Leopoldo Mandic ofertará o curso de Capacitação Internacional em Anatomia e Procedimentos Cirúrgicos para o Estudante de Medicina, destinado a alunos de Medicina desta IES, assim como de outras IES.
- **Art. 2º.** O curso tem o objetivo de desenvolver estudos de anatomia cirúrgica e proporcionar a oportunidade aos discentes do curso de graduação em Medicina de realizarem o treinamento de técnicas e procedimentos cirúrgicos diversos em cadáveres frescos.
- **Art. 3º.** Todas as atividades do curso serão ministradas em Língua Portuguesa, por professores brasileiros.
- Art. 4º. Os alunos receberão gratuitamente uma apostila para estudos.
- **Art. 5º.** O número mínimo e máximo de alunos participantes será apresentado anualmente em programa divulgado no site da IES (www.SLMANDIC.edu.br), podendo os estudantes inscreverem-se e efetuarem o pagamento da primeira parcela diretamente no site.
- **Art. 6º.** O valor do curso será apresentado exclusivamente em moeda brasileira, não havendo a possibilidade de pagamento em moeda estrangeira.
- Art. 7°. O curso acontecerá no Miami Anatomical Center (MARC), nos Estados Unidos, ou em outro local que a Faculdade São Leopoldo Mandic julgar conveniente.

## CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE DA SLMANDIC

- **Art. 8º.** Poderão participar do curso de Capacitação Internacional em Anatomia e Procedimentos Cirúrgicos, estudantes regularmente matriculados do 1º ao 8º período do curso de graduação em Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic.
- § 1°. Os participantes devem ter idade acima de 18 anos completos até a data da viagem, a não ser que embarquem e se hospedem nos Estados Unidos junto a um responsável legal, com idade superior a 18 anos.
- § 2º. Para participar, os alunos também deverão apresentar passaporte e visto americano válidos até o prazo estipulado no programa do curso respeitando, ainda, o prazo de validade na data da viagem.
- § 3º. Caberá ao participante aguardar o contato da Faculdade para confirmar o início do curso, para posteriormente efetuar a compra da passagem aérea e hospedagem, tendo em vista a necessidade de um número mínimo de alunos para seu funcionamento.
- § 4º. Todas as despesas, como custo do curso, hospedagem, traslados, refeições e passagem aérea devem ocorrer por conta do participante.
- § 5º. Caso o aluno não compareça no curso, não será ressarcido.
- **Art. 9º.** A São Leopoldo Mandic não se responsabiliza pelo aluno fora do Miami Anatomical Research.

# CAPÍTULO III DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

- **Art. 10°.** A cada edição do curso de Capacitação Internacional em Anatomia e Procedimentos Cirúrgicos para o Estudante de Medicina, 4 (quatro) discentes regularmente matriculados dentre os 3° e 8° períodos, serão contemplados com bolsa integral.
- § 1°. Receberão bolsas os 4 (quatro) alunos que obtiveram as melhores médias nos 3°, 4°, 5° e 6° períodos, considerando 1 (um) aluno por período.
- § 2º. A classificação dos alunos, por período, levará em conta o rendimento acadêmico das notas finais obtidas no 2º semestre do ano anterior da oferta do curso, e obedece a ordem decrescente.
- § 3º. É de responsabilidade da Secretaria Geral a avaliação das notas, assim como classificação.

### CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

- **Art. 11º.** Para participar, o aluno contemplado com a bolsa deve ser maior de 18 anos, apresentar passaporte e visto americano válidos na data em que ocorrer o anúncio dos selecionados, respeitando ainda o prazo de validade destes documentos na data da viagem.
- § 1º. O aluno contemplado deverá estar com vínculo de matrícula ativa no momento da realização do curso.
- **Art. 12º.** Caso o contemplado não preencha um dos requisitos apresentados no artigo 11, o segundo classificado será convocado. Se este também não estiver apto, será convocado o terceiro classificado. Caso este também não preencha os requisitos, não haverá nova convocação, não sendo ofertada a bolsa.
- **Art. 13º.** Alunos que forem contemplados e não participarem do curso, não terão outra oportunidade de participar como bolsistas, salvo se obtiverem a melhor média ponderada nas notas finais em período acadêmico diferente e forem novamente convocados para receber a bolsa.
- **Art. 14º.** Ao não aceitar viajar na data, companhia aérea e horários estipulados pela Faculdade São Leopoldo Mandic, assim como não concordarem com o hotel e data da hospedagem escolhidos, o participante abre mão destes benefícios, não podendo usufruilos em outras ocasiões.
- **Art. 15º.** As cópias dos documentos citados no artigo 11, assim como cópias dos documentos pessoais, devem ser apresentadas por meio digital ao Departamento Comercial em data estipulada em e-mail de convocação do bolsista.
- **Art. 16°.** Os candidatos que não apresentarem os requisitos nos itens 11 podem ter suas inscrições canceladas, caso as cópias destes documentos não sejam apresentadas ao Departamento Comercial.
- **Art. 17º.** No caso do participante ser desclassificado antes do curso acontecer, a São Leopoldo Mandic realiza o reembolso integral dos valores já pagos pelo aluno.
- **Art. 18º.** A São Leopoldo Mandic não se responsabilizará pelo aluno fora do Miami Anatomical Research (MARC).

#### CAPÍTULO V

### DOS SERVIÇOES PATROCINADOS PELA FACULDADE AOS BOLSISTAS

- Art. 19°. Constarão como serviços patrocinados pela Faculdade São Leopoldo Mandic:
- § 1º. Passagem aérea para os Estados Unidos, ida e volta, com datas, companhia aérea e locais de embarque e desembarque definidos pela Diretoria Geral da Faculdade São Leopoldo Mandic.
- § 2º. Seguro de viagem, com datas correspondentes ao embarque e desembarque apresentados em passagem aérea, com assistência e empresa determinadas pela Diretoria Geral da Faculdade São Leopoldo Mandic.
- § 3º. Hospedagem em hotel determinado pela Diretoria Geral da Faculdade São Leopoldo Mandic em quartos duplos ou triplos, a critério da SLMANDIC.
- **Art. 20º.** Despesas com alimentação no Miami Anatomical Research (MARC) e em ambientes externos, como restaurantes e no próprio hotel que estarão hospedados, assim como traslados, deverão ser pagas pelos alunos bolsistas.
- **Art. 21º.** Quaisquer custos por alteração de datas das passagens, cancelamento ou mudança na hospedagem deverão ocorrer por conta dos alunos bolsistas.

## CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES

- **Art. 22º.** O Curso de Capacitação Internacional em Anatomia e Procedimentos Cirúrgicos para o Estudante de Medicina deverá ser coordenado por docente graduado em Medicina, não estando, necessariamente, vinculado à Faculdade São Leopoldo Mandic.
- § 1°. Se o curso atingir 07 alunos regularmente matriculados, outro docente deverá fazer parte da equipe. Já, se o curso captar de 08 a 15 alunos matriculados, deverá contar com dois professores, além do coordenador.
- **Art. 23°.** Cabe ao coordenador do curso desenvolver o programa do curso e enviá-lo para a aprovação da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- **Art. 24º.** Se aprovado, a coordenação do curso deverá fazer contato com o Miami Anatomical Research (MARC) para solicitar a estrutura física e cadáveres necessários para a realização das atividades, denominado invoice.

**Parágrafo único.** Ao receber o invoice, o coordenador do curso deverá remetê-lo para a aprovação da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**Art. 25°.** Ficará à cargo da Faculdade São Leopoldo Mandic as despesas com docentes no que se refere à realização do curso, como a compra das passagens aéreas de ida e volta para os Estados Unidos, hospedagem em hotel (determinado por esta Instituição de Ensino) e alimentação (valor máximo estipulado no programa do curso).

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26°.** Os casos não contemplados neste documento serão resolvidos pelo Diretor Geral e, como último recurso, pelo Conselho Superior - CONSU.

Art. 27°. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU.

Campinas, 22 de junho de 2021

Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente do Conselho Superior- CONSU